



Conselho Regional de Química da 6ª Região

Plenário
Presidência
Administrativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo nº 2800.06.01402.2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

| | |
|---------------------------------|----------------------------|
| Unidade | Setor Administrativo |
| Responsável pela demanda | Deuzuite Maria Begot Neves |
| E-mail | deuzuite@crq6.org.br |
| Telefone | (91) 3223-0906 |

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de serviço contínuo de limpeza e conservação predial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o provimento de 01 (um) posto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser executado nas dependências do Conselho Regional de Química da 6ª Região (CRQ-VI/PA-AP), situada na Avenida Senador Lemos nº 443, Edifício Village Executive, salas 805-809, Bairro Umarizal, CEP 66050-000, Belém/PA.

2.2. Este serviço visa garantir a higiene, salubridade e conservação das instalações físicas, mobiliários e equipamentos do Conselho, sendo todos os materiais, insumos, e equipamentos de responsabilidade da Contratada, em conformidade com o Termo de Referência a ser elaborado.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada, no regime de dedicação exclusiva de mão de obra, é a solução mais vantajosa e economicamente eficiente, pois transfere à Contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários, bem como a aquisição e manutenção de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários. Isso permite que o Conselho concentre seus recursos e esforços em suas atividades finalísticas e essenciais.

3.2. A contratação é essencial para a manutenção da salubridade do ambiente de trabalho, garantindo condições de higiene adequadas e a conservação do patrimônio do CRQ-VI, em consonância com a legislação de Saúde e Segurança do Trabalho e com os objetivos de qualidade de vida no trabalho para todos os colaboradores.

3.3. A terceirização do serviço de limpeza e conservação está alinhada com as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017, tratando-se de um serviço de natureza contínua que não se enquadra nas atividades vedadas (como as que envolvam tomada de decisão ou representação institucional).

3.4. Atualmente, a demanda interna de limpeza e conservação supera a capacidade operacional disponível, ocasionando risco à salubridade do ambiente, acúmulo de resíduos e desgaste prematuro dos bens públicos. A ausência de posto dedicado compromete o atendimento ao público e as condições adequadas de trabalho.

3.5. Dessa forma, faz-se necessária a presente contratação para garantir a correta continuidade e a regularidade de um serviço classificado como contínuo (art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021), cuja interrupção comprometeria diretamente a prestação adequada do serviço público, a conservação do patrimônio e as condições mínimas de salubridade no ambiente de trabalho. A contratação de empresa especializada permitirá a execução do serviço de forma estável e padronizada para serviços com dedicação

exclusiva de mão de obra. Além disso, mitiga riscos operacionais e sanitários, assegura a manutenção da rotina institucional e preserva a qualidade do atendimento aos usuários internos e externos, configurando-se como a solução mais vantajosa e necessária para o CRQ-VI.

4. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

4.1. A alocação de 01 (um) posto de auxiliar de serviços gerais foi definida considerando a área total a ser atendida (salas 805 a 809, circulação e áreas comuns), o fluxo diário de usuários, o grau de sujeidade e a necessidade de manutenção contínua.

| Local | Tipo | Turno | Quantidade de Posto | Número de Empregado | Carga Horária |
|--------|-----------------------------|--------|---------------------|---------------------|--|
| CRQ-VI | Auxiliar de Serviços Gerais | Diurno | 01 | 01 | Horário Administrativo - 8h diárias (De segunda a sexta-feira) |

5. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. 02/02/2026

6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

| FUNÇÃO | NOME |
|---------------------------|------------------------------|
| Integrante Requisitante | Deuzuite Maria Begot Neves |
| Integrante Administrativo | Joel Ribeiro Rodrigues |
| Integrante Técnico | Patrícia Teresa Souza da Luz |
| Fiscal do Contrato | Elisângela Lima Andrade |
| Gestora do Contrato | Deuzuite Maria Begot Neves |

7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ENCAMINHAMENTO

7.1. A previsão orçamentária consta no Centro de Custo: 02.01.01 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa, e Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.36.014 - Serviços de Limpeza e Conservação - PJ.

7.2. A presente demanda observa o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as etapas do planejamento da contratação, iniciando-se pela identificação da necessidade, sua motivação e definição preliminar de requisitos.

7.3. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 3 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no seu Anexo II.

7.4. Em conformidade com o art. 17, da Lei nº 2.800 de 18 de junho 1956, solicitamos à autoridade competente, a Presidente do CRQ-VI, Cristiane Maria Leal Costa:

I. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da aquisição/contratação desse objeto.

DEUZUITE MARIA BEGOT NEVES

Gerente Administrativa

8. DESPACHO

8.1. Diante da demonstração prévia da necessidade da contratação dos serviços devidamente justificada pela área demandante, ratifico a indicação dos membros listados no referido documento para composição da equipe de planejamento e fiscalização, e determino à Gerência Administrativa as seguintes providências:

a) Colher a ciência expressa dos membros indicados para compor a equipe de planejamento, para que

tomem conhecimento de suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados, § 2º - art. 22 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

b) Detectada a viabilidade técnica e econômica que deverá estar demonstrada nos estudos preliminares, se aplicável, elaborados pela Comissão de Planejamento da referida contratação e considerando ainda a relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da área requisitante, fica determinada a abertura do Processo pela área administrativa.

8.2. A decisão considera o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento detalhado para contratações públicas, bem como as diretrizes da IN SEGES/MP nº 05/2017 para contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.3. Autorizado o prosseguimento da contratação dos serviços. Encaminhar à Equipe de Planejamento para elaboração dos estudos preliminares, se aplicável, respeitados os trâmites legais.

Belém-PA, 17 de dezembro de 2025.

CRISTIANE MARIA LEAL COSTA

Presidente do CRQ-VI



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Maria Leal Costa, Presidente**, em 17/12/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deuzite Maria Begot Neves, Gerente Administrativa**, em 26/01/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298470** e o código CRC **4F978924**.

Referência: Processo nº
2800.06.01402.2025

nº 0298470

SEI

Avenida Senador Lemos, 443 - Edifício Village Executive - Sala 805
Belém/PA, CEP 66050-000
Telefone: (91) 3223-0906 - www.crq6.org.br